

PORTARIA GP Nº 200/2021

São Luís, junho de 2021.

Institui o sistema de ranqueamento socioambiental das unidades do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, objetivando estimular práticas de sustentabilidade e o uso racional de materiais e serviços.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o constante no PA 1475/2020,

CONSIDERANDO que a prática de ações de sustentabilidade tem o potencial de trazer diversos benefícios ao Tribunal, tanto em termos de economia financeira como em consumo consciente pelos magistrados e servidores, proporcionando o bem-estar de todos e a preservação do ambiente em que vivemos;

CONSIDERANDO que o Plano de Logística Sustentável estabelecido pela Portaria GP Nº 40/2021 ratifica a necessidade de articular ações de planejamento e gestão institucional para estimular a adoção de novos padrões de aquisição, consumo e gestão documental, fomentando ações que estimulem o aperfeiçoamento contínuo da qualidade do gasto público, uso sustentável de recursos naturais de bens públicos, adequada gestão de resíduos gerados, promoção de contratações sustentáveis, gestão sustentável de documentos, sensibilização e capacitação do corpo funcional, da força de trabalho auxiliar e de outras partes interessadas e qualidade de vida no ambiente de trabalho;

CONSIDERANDO que o Conselho Nacional de Justiça monitora diversos indicadores socioambientais, consolidando-os no IDS - Índice de Desempenho de Sustentabilidade, o qual é utilizado como um dos critérios do Eixo da Governança para pontuação do Prêmio CNJ de Qualidade, conforme art. 5º, V, da Portaria CNJ nº 135, de 6 de maio de 2021;

CONSIDERANDO que a Emenda Constitucional 95/2016, que instituiu o novo regime fiscal e previu o teto para os gastos públicos por 20 anos, limitou o orçamento dos órgãos públicos ao orçamento executado em 2016, corrigido pela variação projetada da inflação (IPCA), implicando a necessidade de contínuos esforços de contenção de despesas,

R E S O L V E:

Art. 1º - Estabelecer Sistema de Ranqueamento Socioambiental (RSO) entre as unidades meio e fim do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, com base no desempenho das unidades em relação aos seguintes indicadores socioambientais, previstos no Plano de Logística Sustentável (PLS):

- I. Energia Elétrica – Consumo (kWh) por m²;
- II. Água – Consumo (m³) por m²;
- III. Veículos - Nº de Veículos por usuário;
- IV. Copos descartáveis – Consumo de centos por pessoa;
- V. Papel – Consumo de resmas por pessoa;
- VI. Gestão de Resíduos – Destinação de papel para reciclagem em relação ao total de papel consumido.
- VII. Água envasada em embalagens plásticas, Consumo de galões de 20L, por pessoa;
- VIII. Telefonia Fixa/móvel – Gasto médio por linha;
- IX. Combustível – Consumo de Gasolina, álcool e diesel por veículo;

Art. 2º - A metodologia para obtenção do ranqueamento está disposta no Anexo I.

Art. 3º - O Setor de Gestão Socioambiental disponibilizará a informação do ranqueamento mensal das unidades no portal do setor até o dia 15 do mês posterior ao de referência.

Art. 4º - As unidades classificadas nas três piores posições do ranqueamento semestral deverão apresentar, obrigatoriamente, ao Setor de Gestão Socioambiental, relatório (Anexo II), no prazo de cinco dias úteis, informando as possíveis causas para o resultado, as medidas saneadoras a serem adotadas pela unidade, e, se for o caso, a indicação de providências.

§ 1º - O Setor de Gestão Socioambiental dará encaminhamento aos relatórios apresentados, solicitando, se necessário, intervenção das unidades relacionadas com o controle dos indicadores identificados, conforme plano de ação determinado no PLS.

§ 2º - O Setor de Gestão Socioambiental encaminhará à Comissão Gestora do Plano de Logística Sustentável as providências que ultrapassarem a competência do setor.

§ 3º - As medidas saneadoras e demais providências solicitadas serão avaliadas pela Comissão Gestora do Plano de Logística Sustentável, inclusive as que importarem em proposta de revisão do PLS.

§ 4º - O Setor de Gestão Socioambiental notificará às unidades que não apresentarem o relatório de que trata o *caput*, até o dia 20 do respectivo mês, para que o façam no prazo de 48 horas, sob pena de responsabilização, informando à Secretaria Geral da Presidência a ausência de resposta à notificação.

Art. 5º - As unidades que apresentarem as três melhores posições no ranqueamento trimestral farão jus a menção honrosa em espaço próprio do portal de gestão socioambiental, durante todo o trimestre subsequente.

Art. 6º - As unidades que apresentarem as três melhores posições no ranqueamento anual farão jus ao reconhecimento da Administração como unidades que mais contribuíram para a sustentabilidade no âmbito do Tribunal, sendo divulgado o resultado pelos meios internos de comunicação do TRT 16ª

Região, além de menção honrosa em espaço próprio do portal oficial, durante todo o ano subsequente.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e no site deste Regional.

JOSÉ EVANDRO DE SOUSA
Presidente do TRT da 16ª Região

ANEXO I

METODOLOGIA PARA RANQUEAMENTO SOCIOAMBIENTAL DAS UNIDADES

1. O ranqueamento socioambiental das unidades do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região corresponderá à ordem decrescente do Índice de Sustentabilidade (IS) alcançado pelas unidades.
2. O Índice de Sustentabilidade (IS) das unidades será calculado em relação ao período de referência (mensal, trimestral ou anual), conforme fórmula abaixo:

$$IS = \sum P_i \times M_i$$

Onde:

i = linha do indicador na tabela de pesos abaixo;

M_i = média relativa de consumo correspondente ao indicador (i), normalizada pelo desvio-padrão;

P_i = Peso calculado do indicador (i) segundo o método multicritério *Analytic Hierarchy Process* (AHP).

| Eixo/Indicador (i) | Peso (P _i) |
|--|------------------------|
| Energia Elétrica – Consumo (kWh) por m ² | 0,215792 |
| Água – Consumo (m ³) por m ² | 0,215792 |
| Copos descartáveis – Consumo de centos por pessoa | 0,129902 |
| Papel – Consumo de resmas por pessoa; | 0,129902 |
| Água envasada em embalagens plásticas – Consumo de galões de 20L, por pessoa | 0,073961 |
| Veículos: Nº de usuários por veículo | 0,073961 |

| | |
|--|----------|
| Combustível – Consumo (litros) de Gasolina/álcool/diesel por veículo | 0,073961 |
| Reciclagem de papel em relação ao total consumido | 0,043366 |
| Telefonia Fixa/móvel – Gasto médio por linha | 0,043366 |

ANEXO II

RELATÓRIO DE DESEMPENHO DE INDICADORES SOCIOAMBIENTAIS

| IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE | |
|--------------------------|------------|
| Unidade: | |
| Responsável: | Matrícula: |

| PERÍODO | |
|---|-----|
| Trimestre () 1º () 2º () 3º () 4º | Ano |

| INDICADOR | DIFICULDADES ENCONTRADAS | MEDIDAS A CARGO DA UNIDADE | PROVIDÊNCIAS SOLICITADAS |
|-----------|--------------------------|----------------------------|--------------------------|
| | | | |
| | | | |

| INDICADOR | DIFICULDADES ENCONTRADAS | MEDIDAS A CARGO DA UNIDADE | PROVIDÊNCIAS SOLICITADAS |
|-------------------------|--------------------------|-------------------------------|-----------------------------|
| INFORMAÇÕES ADICIONAIS: | | | |
| DATA: | | | |
| ASSINATURA/RESPONSÁVEL: | | | |

/aao